PARECER SOBRE O SUBSTITUTIVO Nº 01
PROJETO DE LEI Nº 016/2024

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, sobre o Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 016/2024, que "Dispõe sobre a criação da Ouvidoria do Município de Pedralva e dá outras providências".

RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Substitutivo apresentado ao Projeto de Lei nº 016, de 2024, de autoria dos membros da Comissão de Serviços Públicos, Obras e Administração Municipal, propondo uma nova redação para o projeto, visando aprimorar o texto apresentado.

Designado relator desta Comissão, recebi a matéria e, após analisá-la, passo a emitir parecer e voto.

FUNDAMENTAÇÃO

Em 16 de maio, esta Comissão emitiu parecer ao PL nº 016/2024, que tem por objetivo estabelecer os procedimentos para a participação, a proteção e a defesa dos direitos do usuário de serviços públicos do Poder Executivo, com a criação da ouvidoria municipal.

E, após analisada pela Comissão de Serviços Públicos, Obras e Administração Municipal, esta apresentou um Substitutivo propondo outra redação para a proposta, mantendo a ideia central do projeto.

Vê-se que a intenção dos autores é aprimorar o texto original apresentado pelo Prefeito Municipal, conforme consta na justificativa apresentada. Alega os autores que o texto apresentado se mostra muito vago quanto à funcionalidade da ouvidoria.

Quanto a legalidade da proposta, o Substitutivo foi apresentado de forma regular, quanto à competência e iniciativa, observado o disposto nos artigos 142, 153 e parágrafo único do artigo 226 do Regimento Interno da Casa.

Também foi observado o disposto no artigo 223, §1º do Regimento Interno, que estipula que não é permitido substitutivo parcial.

Após análise desta Comissão, comparando o texto original com o texto do substitutivo, nota-se que o substitutivo apresenta uma redação mais detalhada e completa para substituir o original.

Destaco que as alterações efetuadas através deste substitutivo pretendem aprimorar a proposta e adequá-la ao atual ordenamento jurídico brasileiro, à técnica legislativa, bem como às necessidades da sociedade em relação à matéria tratada.

Sendo assim, acredito que o substitutivo em análise contribuiu de forma positiva para o aprimoramento da proposta em questão.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta comissão opina pela possibilidade da tramitação, discussão e votação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 016/2024, ficando a cargo de cada vereador votar pela aprovação do texto original apresentado pelo Prefeito ou pela aprovação do substitutivo apresentado pela Comissão de Serviços Públicos, Obras e Administração Municipal, frisando que o substitutivo se mostra mais completo e detalhado.

Sala das Comissões, 6 de junho de 2024.

VER. PAULO HENRIQUE DE FARIA
Secretário/Relator

VOTOU DE ACORDO COM O RELATOR

VER. JERSON PAPI DE SOUSA
Vice-Presidente